

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2022-SAEN

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN);
CONSIDERANDO a Lei nº 7.806, de 29 de Abril de 2014, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
CONSIDERANDO a política de expansão do ensino no Município de CUMARU DO NORTE, jurisdicionado à 15ª Unidade Regional de Educação, que apresenta demanda apta para ingressar no Ensino Médio, conforme a conclusão do Processo nº 2021/326814,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO a partir do ano de 2022, na comunidade ESTRELA DO MACEIÓ, para funcionar nas dependências da EMEIF Nova Vida, situada na rua do Comércio, zona rural do município de Cumaru do Norte.

Art. 2º- A matrícula de alunos será efetivada no Anexo Gorotire da EEEM João Pinto Pereira (situada no município de Cumaru do Norte), a qual expedirá, assinará e arquivará os documentos dos alunos a que se refere o artigo anterior, conforme o que dispõe a Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do CEE (Conselho Estadual de Educação).

Art. 3º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior a Secretaria Adjunta de Ensino (SAEN) em conjunto com a Coordenação Estadual do SOME e 15ªURE/Conceição do Araguaia, providenciarão junto à CODES (Coordenação de Descentralização), a lotação do quadro de servidores de acordo com a formação de turmas registradas pela Direção da Unidade de Ensino, como dispõe a Instrução Normativa em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 12 de abril de 2022.

Regina Celli Santos Alves

Secretária Adjunta de Ensino, Em Exercício

Protocolo: 786318

PORTARIA Nº 080/2022 – SALE/SEDUC, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA ESCOLAR DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Executivo de 15 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 34.282 (pág. 11), de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e nos termos da Portaria nº 961/2019 da SEDUC:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus Artigos 6º e 205, determina que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de "ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas administrativas", na forma do seu Art. 23, V, e caput do Art. 214, em regime de colaboração e responsabilidade solidária, tal como se desprende da leitura conjugada dos seus Artigos 30, inciso VI, e 211;

CONSIDERANDO que a equalização de oportunidades educacionais e o padrão mínimo de qualidade do ensino são as finalidades fixadas constitucionalmente para balizar o dever de colaboração entre os entes da Federação, à luz do Art. 211, § 1º, de onde decorre a responsabilidade solidária entre eles; CONSIDERANDO que o Art. 4º, inciso IX, da Lei nº 9.394/1996 inclui entre os deveres do Estado a educação pública, de forma a garantir os "padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem";

CONSIDERANDO as dificuldades regionais e administrativas identificadas nas ações dos Municípios do Estado do Pará, ocasionadas pelo cenário de pandemia mundial da Covid-19 vivenciado nos últimos anos, que geraram atrasos na apresentação da manifestação de adesão por parte dos interessados Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE conduzido pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos Municípios acerca dos valores a serem repassados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE, nos termos da Lei Estadual nº 8.847/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o montante de recursos financeiros a serem repassados aos Municípios aderentes ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 8.847/2019 e do Art. 11º do Decreto nº 216/2019, conforme o anexo desta Portaria.

JOSÉ ALEXANDRE BUCHACRA ARAÚJO

Secretário Adjunto de Logística Escolar

Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Secretaria de Estado de Educação												
Secretaria Adjunta de Logística Escolar												
TABELA DE VALORES PEAЕ - 2022												
Nº	Total de Alunos	Município	Dias Letivos	Alunos EJA	Suplementação - EJA	Repasso Anual	Alunos Ensino Médio	Suplementação - Ensino Médio	Repasso Anual	Valor Total	Número Parcelas	Valor da Parcela
1	19480	ABAETETUBA	200	1997	R\$ 0,32	R\$ 127.808,00	17483	R\$ 0,36	R\$ 1.258.776,00	R\$ 1.386.584,00	10	R\$ 138.658,40
2	311	ABEL FIGUEIREDO	200	0	xxx	R\$ 0,00	311	R\$ 0,36	R\$ 22.392,00	R\$ 22.392,00	10	R\$ 2.239,20
3	2642	ACARA	200	147	R\$ 0,32	R\$ 9.408,00	2495	R\$ 0,36	R\$ 179.640,00	R\$ 189.048,00	10	R\$ 18.904,80
4	1121	AFUÁ	200	0	xxx	R\$ 0,00	1121	R\$ 0,36	R\$ 80.712,00	R\$ 80.712,00	10	R\$ 8.071,20
5	565	ÁGUA AZUL DO NORTE	200	0	xxx	R\$ 0,00	565	R\$ 0,36	R\$ 40.680,00	R\$ 40.680,00	10	R\$ 4.068,00
6	1785	ALMEIRIM	200	0	xxx	R\$ 0,00	1785	R\$ 0,36	R\$ 128.520,00	R\$ 128.520,00	10	R\$ 12.852,00
7	4653	ALTAMIRA	200	74	R\$ 0,32	R\$ 4.736,00	4579	R\$ 0,36	R\$ 329.688,00	R\$ 334.424,00	10	R\$ 33.442,40
8	1845	ANAJÁS	200	0	xxx	R\$ 0,00	1845	R\$ 0,36	R\$ 132.840,00	R\$ 132.840,00	10	R\$ 13.284,00
9	1218	ANAPU	201	0	xxx	R\$ 0,00	1218	R\$ 0,36	R\$ 87.696,00	R\$ 87.696,00	10	R\$ 8.769,60
10	2747	AUGUSTO CORRÊA	200	128	R\$ 0,32	R\$ 8.192,00	2619	R\$ 0,36	R\$ 188.568,00	R\$ 196.760,00	10	R\$ 19.676,00
11	1555	AURORA DO PARÁ	200	0	xxx	R\$ 0,00	1555	R\$ 0,36	R\$ 111.960,00	R\$ 111.960,00	10	R\$ 11.196,00
12	599	AVEIRO	200	45	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00	554	R\$ 0,36	R\$ 39.888,00	R\$ 42.768,00	10	R\$ 4.276,80
13	1326	BOM JESUS DO TOCANTINS	200	102	R\$ 0,32	R\$ 6.528,00	1224	R\$ 0,36	R\$ 88.128,00	R\$ 94.656,00	10	R\$ 9.465,60
14	1957	BONITO	200	113	R\$ 0,32	R\$ 7.232,00	1844	R\$ 0,36	R\$ 132.768,00	R\$ 140.000,00	10	R\$ 14.000,00
15	1003	BRASIL NOVO	200	0	xxx	R\$ 0,00	1003	R\$ 0,36	R\$ 72.216,00	R\$ 72.216,00	10	R\$ 7.221,60
16	328	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	200	0	xxx	R\$ 0,00	328	R\$ 0,36	R\$ 23.616,00	R\$ 23.616,00	10	R\$ 2.361,60
17	2145	BREU BRANCO	200	180	R\$ 0,32	R\$ 11.520,00	1965	R\$ 0,36	R\$ 141.480,00	R\$ 153.000,00	10	R\$ 15.300,00
18	2015	BUJARU	200	0	xxx	R\$ 0,00	2015	R\$ 0,36	R\$ 145.080,00	R\$ 145.080,00	10	R\$ 14.508,00
19	2322	CACHOEIRA DO ARARI	200	267	R\$ 0,32	R\$ 17.088,00	2055	R\$ 0,36	R\$ 147.960,00	R\$ 165.048,00	10	R\$ 16.504,80
20	1204	CACHOEIRA DO PIRIÁ	200	132	R\$ 0,32	R\$ 8.448,00	1072	R\$ 0,36	R\$ 77.184,00	R\$ 85.632,00	10	R\$ 8.563,20
21	6972	CAMETÁ	200	862	R\$ 0,32	R\$ 55.168,00	6110	R\$ 0,36	R\$ 439.920,00	R\$ 495.088,00	10	R\$ 49.508,80